



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Institui o “Prêmio Betinho de Democracia e Cidadania”, destinado ao reconhecimento de pessoas físicas, organizações da sociedade civil e iniciativas sociais que se destacam na promoção da cidadania.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Mauá, o “Prêmio Betinho de Democracia e Cidadania”, a ser concedido anualmente em reconhecimento a pessoas físicas, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, coletivos, movimentos sociais e iniciativas que promovam ações voltadas:

- I – ao enfrentamento da fome e da insegurança alimentar;
- II – à redução das desigualdades sociais;
- III – à promoção da cidadania e dos direitos humanos;
- IV – ao combate à violência e à exclusão social;
- V – à valorização da solidariedade, da igualdade e da participação popular.

Art. 2º Poderão participar da premiação:

- I – pessoas físicas residentes no município de Mauá;
- II – organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sediadas no município;
- III – coletivos, movimentos sociais e iniciativas comunitárias que desenvolvam atividades de relevante interesse social no município.

§1º As iniciativas inscritas deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de execução até a data de encerramento das inscrições.

§2º Poderão ser inscritas iniciativas em andamento ou concluídas no ano anterior à premiação.

§3º Cada participante poderá inscrever uma ou mais iniciativas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

DL Nº 42 DE 2026 – FLS. 02/03

Art. 3º As inscrições serão abertas anualmente por meio de edital publicado pela Câmara, contendo:

- I – prazo para inscrições;
- II – documentação necessária;
- III – critérios de avaliação;
- IV – cronograma da premiação;
- V – demais normas complementares.

Art. 4º As iniciativas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

- I – solidariedade, igualdade e liberdade;
- II – respeito à diversidade;
- III – participação cidadã e fortalecimento comunitário;
- IV – impacto social gerado;
- V – resultados alcançados e potencial transformador.

Art. 5º A Comissão Julgadora será composta por representantes indicados:

- I – pela Câmara Municipal de Mauá;
- II – pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- III – pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrição;

IV – por entidades da sociedade civil com atuação reconhecida na promoção da cidadania e dos direitos humanos;

V – pela iniciativa vencedora da edição anterior, quando houver.

§1º A Comissão Julgadora será soberana em suas decisões.

§2º Os integrantes da Comissão Julgadora ficam impedidos de participar da premiação durante sua atuação na comissão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

DL Nº 42 DE 2026 – FLS. 03/03

Art. 6º A Câmara poderá conceder:

- I – certificado e placa de reconhecimento à iniciativa vencedora;
- II – menções honrosas às iniciativas de destaque;
- III – ampla divulgação institucional das iniciativas premiadas.

Art. 7º A cerimônia de premiação ocorrerá anualmente em Sessão Solene, preferencialmente no mês de julho, em alusão ao dia da Cidadania.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 11 de agosto de 2026, 71ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETULIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR**
(VER. JUNINHO GETULIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

Graziane Cristina de Souza Carvalho
Diretora Legislativa em substituição